



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ**

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3068 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@mksnet.com.br

**LEI MUNICIPAL Nº 453/2002.**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos Servidores públicos do Município de Derrubadas.**

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Derrubadas, pertencentes aos quadros de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão e Contratos Temporário, a partir do dia 1º de setembro de 2002.


Parágrafo único: O reajuste disposto no artigo anterior será de 10% (dez) por cento.

**Art. 2º** - Não serão beneficiados por esta Lei os prestadores de serviços contratados através de processo licitatório.

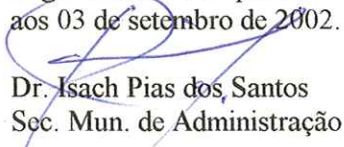
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,  
aos 03 dias do mês de setembro de 2002.

  
**MIRO MÜLBEIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
aos 03 de setembro de 2002.

  
Dr. Isach Pias dos Santos  
Sec. Mun. de Administração